



Processo 81.757

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.711**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO** (segunda semana de dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de novembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO**, a ser promovida anualmente na segunda semana de dezembro, em que se celebra o Dia Internacional Contra a Corrupção (09 de dezembro).

Art. 2.º. A sociedade civil organizada, junto à comunidade estudantil, realizará ciclos de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com o seguinte conteúdo:

I – divulgação do conteúdo das leis federais n.ºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

II – informações sobre as consequências da falta de transparência e da corrupção na sociedade;

III – distribuição de materiais informativos, encartes e *folders*;

IV – capacitação dos educadores para a realização desse trabalho.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de novembro de dois mil e dezoito (13/11/2018).

  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente